



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Prefeitura Municipal de Paraty, 28 de junho de 2013

Mensagem a Câmara nº 016/2013

Exmo Sr. Luciano de Oliveira Vidal

MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tendo em vista a melhor adequação e operacionalização da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, entendemos que se faz necessário adaptações ao corpo da Lei Complementar nº 004/2013 que criou a SEHAB.

Assim sendo, estamos enviando para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> as referidas emendas solicitando as vossas análises e aprovações.

Comunicamos que as referidas mudanças não alteram o impacto orçamentário já aprovado nessa Egrégia Câmara.

Atenciosamente,

Carlos José Gama Miranda

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Lei Complementar nº 008 /2013

ALTERA a Lei Complementar  
nº 004/2013 e dá outras  
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 4º da Lei Complementar nº 004/2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:

I – Cargos de provimento efetivo:

a - Departamento de Habitação

a.1 – Seção de Habitação

Agente administrativo – 02 – classe J – 35 horas. – 2º completo

Engenheiro civil – 01 – classe L – 35 horas – Superior/CREA

Motorista – 01 – classe G – 44 horas – 1º completo/CNH

b. Departamento de Regularização Fundiária

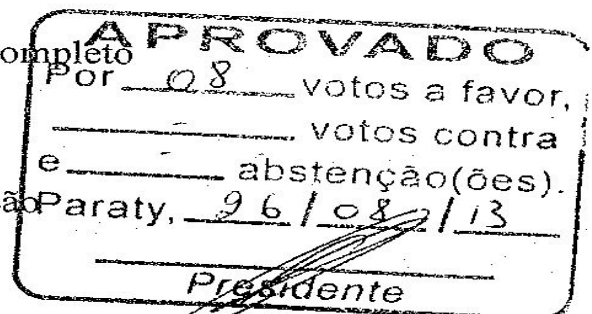
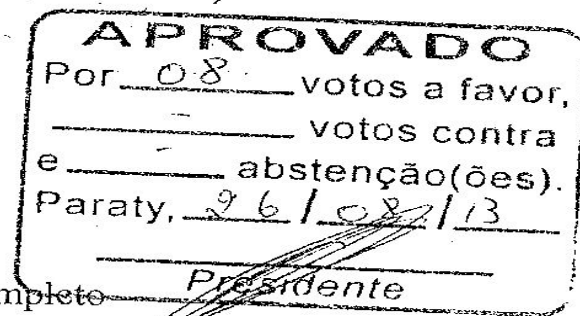
b.1 – Seção de Regularização Fundiária

Agente administrativo – 01 – classe J – 35 horas - 2º completo

Arquiteto – 01 – classe L – 35 horas – Superior/CRA

Servente geral – 01 – classe B – 44 horas – Alfabetização

II – Cargos de provimento comissionado





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Secretário de Habitação – 01 – AGP – 35 horas – 2º completo

Secretário Adjunto de Habitação – 01 – CC1 – 35 horas – 1º completo

Diretor de Habitação – 01 – CC7 - 35 horas – 2º completo

Diretor de Regularização Fundiária – 01 – CC7 - 35 horas – 2º completo

Consulta Jurídico – 01 – CC2 – 35 horas – Superior/OAB

Coordenador de Habitação – 01 – CC2 – 35 horas – 2º completo

Coordenador de Regularização Fundiária – 01 – CC2 – 35 horas – 2º completo

Supervisor de Habitação – 01 – CC3 – 35 horas – 1º completo

Supervisor de regularização Fundiária – 01 – CC3 – 35 horas - 1º completo

III – Funções gratificadas

Chefe de Habitação – 01 – FG3 – 35 horas – 2º completo

Chefe de Regularização Fundiária – 01 – FG3 – 35 horas – 2º completo

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 26/08/13  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 26/08/13  
\_\_\_\_\_  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Demonstrativo do Impacto Orçamentário-financeiro SECRETARIA MUN HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Custo de Mão de Obra		Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro			
			2013	2014	2015
Mês	Folha Salarial R\$	Resultado Exercício Anterior (+/-) (A)	R\$ 2.450.357,43	R\$	R\$
Julho a Dezembro	R\$	Receita esperada para (B)	R\$ 166.465.701,98	R\$ 176.453.644,10	R\$ 187.040.862,74
Total Período 2013	R\$ 77.610,75	Disponibilidade financeira (C)	R\$ 168.916.059,41	R\$ 176.453.644,10	R\$ 187.040.862,74
Mês 2014	R\$ 93.132,90	Custos da nova despesa (D)	R\$ 93.132,90	R\$ 199.304,41	R\$ 213.255,71
Total Ano 2014	R\$ 16.608,70	Estimativa de impacto orçamentário (D/B)	0,06%	0,11%	0,11%
Mês 2015	R\$ 199.304,41	Estimativa de impacto financeiro (D/C)	0,06%	0,11%	0,11%
Total Ano 2015	R\$ 17.771,31				
	R\$ 213.255,71				

# Tabela de Custos de Mão de Obra da Secretaria de Habitação

Cargo	Vagas	Salário	Valor Mensal	Total Anual
Coordenador	2	R\$ 2.580,02	R\$ 3.910,23	R\$ 46.922,80
Supervisor	2	R\$ 2.299,47	R\$ 3.522,88	R\$ 42.274,54
Assessor	2	R\$ 1.577,87	R\$ 2.526,57	R\$ 30.318,78
Fiscal	2	R\$ 1.639,41	R\$ 5.562,47	R\$ 66.749,66
Totais	8	R\$ 8.096,77	R\$ 15.522,15	R\$ 186.265,78



# Composição dos Custos de Mão de Obra - Supervisor de Habitação - Salário CC3

Valor do(s) Salário(s) Nominal(is)	Percentual	Valor em Reais TOTAL	
		Mensal	Anual
<b>Encargos Sociais Básicos</b>	<b>100,00</b>	<b>\$2.299,47</b>	<b>\$27.593,64</b>
INSS (Empresa)			
Salário Educação	20,00	\$459,89	\$5.518,73
INCRA		\$0,00	\$0,00
SENAI		\$0,00	\$0,00
SESI		\$0,00	\$0,00
SENAC		\$0,00	\$0,00
SESC		\$0,00	\$0,00
SEBRAE		\$0,00	\$0,00
Seguro Acidentes Trabalho		\$0,00	\$0,00
<b>SubTotal Enc. Sociais Básicos (GPS Empresa)</b>	<b>2,00</b>	<b>\$45,99</b>	<b>\$551,87</b>
FGTS	<b>22,00</b>	<b>\$505,88</b>	<b>\$6.070,60</b>
<b>SubTotal Recolhimentos (GPS + FGTS)</b>		<b>\$0,00</b>	
<b>Provisões</b>	<b>22,00</b>	<b>\$505,88</b>	
Provisão Abono Férias			
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (Férias / Abono)	2,78	\$63,93	\$767,10
Provisão para 13º Salário	2,83	\$65,08	\$780,90
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (13º Sal.)	8,33	\$191,55	\$2.298,55
<b>SubTotal Provisões</b>	<b>2,13</b>	<b>\$48,98</b>	<b>\$587,74</b>
<b>TOTAL (Recolhimentos + Provisões)</b>	<b>16,07</b>	<b>\$369,52</b>	<b>\$4.434,30</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MÃO DE OBRA</b>	<b>38,07</b>	<b>\$875,41</b>	<b>\$10.504,90</b>
<b>Benefícios</b>	<b>138,07</b>	<b>\$3.174,88</b>	<b>\$38.098,54</b>
	<b>Valores em R\$</b>		
Vale Transporte - Custo PPAI (40 passagens)	\$3,70	\$148,00	\$1.776,00
Vale Refeição - Green Card	\$200,00	\$200,00	\$2.400,00
Assistência Médica - Custo Plano R\$123,00 reais/mês	\$0,00	\$0,00	\$0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS</b>		<b>\$348,00</b>	<b>\$4.176,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>417738,07%</b>	<b>\$3.522,88</b>	<b>\$42.274,54</b>

# Composição dos Custos de Mão de Obra - Fiscal de Obras e Serv. Públicos - Salário Classe N

	Percentual	Valor em Reais TOTAL	
Valor do(s) Salário(s) Nominal(is)	100,00	\$1.639,41	\$19.672,92
<b>Encargos Sociais Básicos</b>		<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
INSS (Empresa)	20,00	\$327,88	\$3.934,58
Salário Educação		\$0,00	\$0,00
INCRA		\$0,00	\$0,00
SENAI		\$0,00	\$0,00
SESI		\$0,00	\$0,00
SENAC		\$0,00	\$0,00
SESC		\$0,00	\$0,00
SEBRAE		\$0,00	\$0,00
Seguro Acidentes Trabalho	2,00	\$32,79	\$393,46
<b>SubTotal Enc. Sociais Básicos (GPS Empresa)</b>	<b>22,00</b>	<b>\$360,67</b>	<b>\$4.328,04</b>
FGTS	-	\$0,00	
<b>SubTotal Recolhimentos (GPS + FGTS)</b>	<b>22,00</b>	<b>\$360,67</b>	
<b>Provisões</b>			
Provisão Abono Férias	2,78	\$45,58	\$546,91
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (Férias / Abono)	2,83	\$46,40	\$556,74
Provisão para 13º Salário	8,33	\$136,56	\$1.638,75
Produtividade	180,00	\$2.950,94	\$35.411,26
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (13º Sal.)	2,13	\$34,92	\$419,03
<b>SubTotal Provisões</b>	<b>196,07</b>	<b>\$3.214,39</b>	<b>\$38.572,69</b>
<b>TOTAL (Recolhimentos + Provisões)</b>	<b>218,07</b>	<b>\$3.575,06</b>	<b>\$42.900,74</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MÃO DE OBRA</b>	<b>318,07</b>	<b>\$5.214,47</b>	<b>\$62.573,66</b>
<b>Benefícios</b>	<b>Valores em R\$</b>		
Vale Transporte - Custo PPAI (40 passagens)	\$3,70	\$148,00	\$1.776,00
Vale Refeição - Green Card	\$200,00	\$200,00	\$2.400,00
Assistência Médica - Custo Plano R\$123,00 reais/mês	\$0,00	\$0,00	\$0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS</b>		<b>\$348,00</b>	<b>\$4.176,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>417918,07%</b>	<b>\$5.562,47</b>	<b>\$66.749,66</b>

# Composição dos Custos de Mão de Obra - Coordenador de Habitação - Salário CC2

Valor do(s) Salário(s) Nominal(is)	Percentual	Valor em Reais TOTAL	
		Mensal	Anual
<b>Encargos Sociais Básicos</b>	<b>100,00</b>	<b>\$2.580,02</b>	<b>\$30.960,24</b>
INSS (Empresa)			
Salário Educação	20,00	\$516,00	\$6.192,05
INCRA		\$0,00	\$0,00
SENAI		\$0,00	\$0,00
SESI		\$0,00	\$0,00
SENAC		\$0,00	\$0,00
SESC		\$0,00	\$0,00
SEBRAE		\$0,00	\$0,00
Seguro Acidentes Trabalho		\$0,00	\$0,00
<b>SubTotal Enc. Sociais Básicos (GPS Empresa)</b>	<b>2,00</b>	<b>\$51,60</b>	<b>\$619,20</b>
<b>FGTS</b>	<b>22,00</b>	<b>\$567,60</b>	<b>\$6.811,25</b>
<b>SubTotal Recolhimentos (GPS + FGTS)</b>	<b>-</b>	<b>\$0,00</b>	
<b>Provisões</b>	<b>22,00</b>	<b>\$567,60</b>	
Provisão Abono Férias			
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (Férias / Abono)	2,78	\$71,72	\$860,69
Provisão para 13º Salário	2,83	\$73,01	\$876,17
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (13º Sal.)	8,33	\$214,92	\$2.578,99
<b>SubTotal Provisões</b>	<b>2,13</b>	<b>\$54,95</b>	<b>\$659,45</b>
	<b>16,07</b>	<b>\$414,61</b>	<b>\$4.975,31</b>
<b>TOTAL (Recolhimentos + Provisões)</b>	<b>38,07</b>	<b>\$982,21</b>	<b>\$11.786,56</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MÃO DE OBRA</b>	<b>138,07</b>	<b>\$3.562,23</b>	<b>\$42.746,80</b>
<b>Benefícios</b>	<b>Valores em R\$</b>		
Vale Transporte - Custo PPAI (40 passagens)	\$3,70	\$148,00	\$1.776,00
Vale Refeição - Green Card	\$200,00	\$200,00	\$2.400,00
Assistência Médica - Custo Plano R\$123,00 reais/mês	\$0,00	\$0,00	\$0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS</b>		<b>\$348,00</b>	<b>\$4.176,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>417738,07%</b>	<b>\$3.910,23</b>	<b>\$46.922,80</b>



**Composição dos Custos de Mão de Obra - Assessor de Habitação - Salário CC4**

Valor do(s) Salário(s) Nominal(is)	Percentual	Valor em Reais TOTAL	
		Mensal	Anual
<b>Encargos Sociais Básicos</b>	<b>100,00</b>	<b>\$1.577,87</b>	<b>\$18.934,44</b>
INSS (Empresa)	20,00	\$315,57	\$3.786,89
Salário Educação		\$0,00	\$0,00
INCRA		\$0,00	\$0,00
SENAI		\$0,00	\$0,00
SESI		\$0,00	\$0,00
SENAC		\$0,00	\$0,00
SESC		\$0,00	\$0,00
SEBRAE		\$0,00	\$0,00
Seguro Acidentes Trabalho	2,00	\$31,56	\$378,69
<b>SubTotal Enc. Sociais Básicos (GPS Empresa)</b>	<b>22,00</b>	<b>\$347,13</b>	<b>\$4.165,58</b>
FGTS	-	\$0,00	
<b>SubTotal Recolhimentos (GPS + FGTS)</b>	<b>22,00</b>	<b>\$347,13</b>	
<b>Provisões</b>			
Provisão Abono Férias	2,78	\$43,86	\$526,38
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (Férias / Abono)	2,83	\$44,65	\$535,84
Provisão para 13º Salário	8,33	\$131,44	\$1.577,24
Provisão Incid. Enc. Sociais Básicos (13º Sal.)	2,13	\$33,61	\$403,30
<b>SubTotal Provisões</b>	<b>16,07</b>	<b>\$253,56</b>	<b>\$3.042,76</b>
<b>TOTAL (Recolhimentos + Provisões)</b>	<b>38,07</b>	<b>\$600,70</b>	<b>\$7.208,34</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM MÃO DE OBRA</b>	<b>138,07</b>	<b>\$2.178,57</b>	<b>\$26.142,78</b>
<b>Benefícios</b>	<b>Valores em R\$</b>		
Vale Transporte - Custo PPAI (40 passagens)	\$3,70	\$148,00	\$1.776,00
Vale Refeição - Green Card	\$200,00	\$200,00	\$2.400,00
Assistência Médica - Custo Plano R\$123,00 reais/mês	\$0,00	\$0,00	\$0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS</b>		<b>\$348,00</b>	<b>\$4.176,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>417738,07%</b>	<b>\$2.526,57</b>	<b>\$30.318,78</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na organização administrativa da Prefeitura de Paraty, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, e, complemento à Lei Municipal 973/94, de 5 de Outubro de 1994.

Artigo 2º - A secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas à habitação e à regularização fundiária.

Artigo 3º - São áreas do âmbito de competência da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária:

- I - o planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
- II - a implantação do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
- III - a proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
- IV - a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;
- V - o estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
- VI - o monitoramento de áreas de risco com vista ao reassentamento de famílias;
- VII - a coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
- VIII - a fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo município, na área da Habitação e Regularização Fundiária;
- IX - o planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;
- X - outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto baixado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Todos os projetos que envolvam a construção de unidades habitacionais deverão estar de acordo com as exigências do Estatuto das Cidades, com o Plano Diretor, e com as diretrizes de construção estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA.

Parágrafo 2º - Caberá a SEDUMA fazer o acompanhamento da execução das obras objeto do parágrafo anterior, de forma a aferir seus andamentos de acordo com o projeto aprovado e ainda fiscalizar suas execuções.

Artigo 4º - A estrutura física da Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária, a qual se refere esta Lei, terá a seguinte constituição organizacional, com os respectivos cargos:

- I - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

- a) 01 (um) Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na condição de agente político, 2º grau completo.
- b) 01 (um) Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, na condição de cargo comissionado, CC1, carga horária semanal de 35 h, com 1º grau.
- c) 01 (um) Agente Administrativo, provimento de cargo efetivo, Letra J, carga horária semanal de 35 h, 2º Grau completo e conhecimento de informática.
- d) 01 (um) Motorista, Letra G, carga horária semanal de 44h, ensino fundamental, experiência, CNH Categoria D.
- e) 01 (um) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, Letra B, carga horária semanal de 44h, alfabetização.

II - Departamento de Habitação

- a) 01 (um) Diretor de Habitação, cargo de natureza comissionada, CC2, carga horária semanal de 35 h, curso superior.
- b) 01 (um) Agente Administrativo, provimento de cargo efetivo, Letra J, carga horária semanal de 35 h, 2º Grau completo e conhecimento de informática.
- c) 01 (um) Engenheiro Civil, provimento de cargo efetivo, letra K, nível superior, com inscrição regular no CREA.
- d) 01 (um) Arquiteto, provimento de cargo efetivo, letra K, nível superior, com inscrição regular no CREA.

III - Departamento de Regularização Fundiária:

- a) 01 (um) Diretor de Regularização Fundiária, cargo de natureza comissionada, CC2, carga horária semanal de 35 h, curso superior.
- b) 01 (um) Agente Administrativo, provimento de cargo efetivo, Letra J, carga horária semanal de 35 h, 2º Grau completo e conhecimento de informática.
- c) 01 (um) Advogado, provimento de cargo efetivo, Letra K, nível superior, com inscrição regular na OAB.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos a que se referem esse artigo serão regulamentadas através de Decreto Municipal.

Artigo 5º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 1654/2008, passa a estar vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, cabendo ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a presidência do Conselho Gestor e à essa Secretaria dispor de meios necessários para o regular funcionamento do fundo.

Artigo 6º - As despesas com a presente Lei estão estimadas em R\$ 2.129.550,00 (dois milhões, cento e vinte nove mil, quinhentos e cinquenta reais, para o Exercício de 2013 e correrão a conta dos créditos a serem abertos com fundamento nos permissivos legais contidos nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Artigo 7º - Os recursos que trata o artigo 6º, serão distribuídos pelas dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Recursos do Município

02: Poder Executivo

02 18: Secretaria de Habitação

02 18 01: Secretaria de Habitação

02 18 01 16: Habitação

02 18 01 16 482: Habitação Urbana

02 18 01 16 482 0002: Programa Sustentação Administrativa

02 18 01 16 482 0002.2 0013: Pagamento de Servidor Permanente

02 18 01 16 482 0002 2 0013 3.1.90.11: Vencimentos: R\$ 250.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0013 3.1.90.13: INSS: R\$ 50.000,00

Total: R\$ 300.000,00

02 18 01: FMHIS

02 18 01 16 482 0002.2 0001: Manutenção das Unidades

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.14: Diária: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.32: Material de Distribuição Gratuita: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.35: Serviços de Consultoria: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.51: Obras e Instalações: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.52: Equipamento e Material Permanente: R\$ 10.000,00

Subtotal: R\$ 90.000,00

02 18 01 16 482 0077: Programa de Habitação e Regularização Fundiária

02 18 01 16 482 007.2 0001: Manutenção das Unidades

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.90.30: Material de Consumo: R\$ 10.000,00





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

02 18 01 16 482 00772 0001 3.90.32: Material de Distribuição Gratuita: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 10.000,00

Subtotal: 40.000,00

Total: R\$ 130.000,00

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Royalties do Petróleo

02 18 01 16 482 0002.2. 0001: Manutenção das Unidades

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 2.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.32: Material de Distribuição Gratuita: R\$ 20.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção: R\$10.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.35: Serviços de Consultoria: R\$ 25.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 40.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 3.3.90.51: Obras e Instalações: R\$ 25.000,00

02 18 01 16 482 0002 2 0001 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente: R\$ 25.000,00

Subtotal: R\$ 147.000,00

02 18 01 16 482 0077.2 0001: Manutenção das Unidades

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 33.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.32: Material de Distribuição Gratuita: R\$ 40.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.390.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.390.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 100.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.3.90.48: Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física: R\$ 10.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 3.390.51: Obras e Instalações: R\$ 25.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente: R\$ 50.000,00

Subtotal: R\$ 268.000,00

Total: R\$ 415.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Royalties do Petróleo Excedente

02 18 01 16 482: Habitação Urbana

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 25.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.4.90.52: Equipamento e Material Permanente: R\$ 25.000,00

Total: 50.000,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.30: Material de Consumo: R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

OGU-FNHIS

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Assistência Técnica para elaboração de projetos para produção habitacional e urbanização de assentamentos precários: R\$ 740.350,00

02 18 01 16 482 0077 2 0001.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Assistência Técnica para melhoria/conclusão/construção de unidades habitacionais: R\$ 394.200,00

Total: R\$ 1.134.550,00

Artigo 8º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos ora autorizados , previstos nos inciso I e II do artigo 43 da lei 4320/64, ficam assim distribuídos:

I - Superávit Financeiro amparado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais);

II - Excesso de arrecadação, proveniente de convênio de convênio junto ao Ministério das Cidades, PAC, FNHIS/Assistência técnica para elaboração de projetos para produção habitacional e urbanização de assentamentos precários, no valor de R\$ 740.350,00(setecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais);


III - Excesso de arrecadação proveniente de convênio junto ao Ministério das Cidades, PAC, FNHIS/Assistência Técnica para melhoria/conclusão/construção de unidades habitacionais, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Artigo 9º - Os créditos ora autorizados não servirão de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 10 - Ficam incluídos na Lei 1.721/2009 os Programas e as Ações para o exercício financeiros de 2013, conforme demonstrativo presente no anexo I.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 27 de Maio de 2013.

  
CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA  
PREFEITO